



**PROCESSO** : 14.071-6/2019 (AUTOS DIGITAIS)  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**ASSUNTO** : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO Nº 88/2020 – TP)  
**RECORRENTE** : ROSANA TEREZA MARTINELLI – PREFEITA MUNICIPAL  
**ADVOGADO** : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972/0  
**RELATOR** : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

**Exmo. Senhor Relator,**

Trata-se de **Recurso Ordinário**<sup>1</sup> impetrado pelo advogado do responsável acima relacionado, em face do **Acórdão nº 88/2020 - TP**, que julgou regulares as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Sinop, à cargo da Sra. Rosana Tereza Martinelli, referente ao exercício de 2018, e **condenou a recorrente com aplicação de multas, recomendações e determinações legais.**

O processo foi tramitado ao **Auditor Moisés Lima da Silva**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO PARCIAL**, tudo conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 134849/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 11 de junho de 2021.**

---

<sup>1</sup> DOCUMENTO EXTERNO Doc. Nº 157814/2020.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS**

Telefones: 3643-7583 / 7554 / 7527

email: [secex-recursos@tce.mt.gov.br](mailto:secex-recursos@tce.mt.gov.br)

*(assinatura digital)*

**Manoel da Conceição da Silva**  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário de Controle Externo de Recursos**